



# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB - 22 de Junho de 2019

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

## ATOS DO GOVERNO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 316/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE  
DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOUROS PÚBLICOS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, ESTADO DE PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica denominada de “**PRAÇA MANUEL MOREIRA DO NASCIMENTO**”, a Praça que está sendo construída no Povoado do Floriano, neste Município.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca – PB, 19 de JUNHO de 2019.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 317/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

**CONCEDE PENSÃO ESPECIAL  
À CÔNJUGE DE EX  
PRESTADOR DE SERVIÇO  
MUNICIPAL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, ESTADO DE PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a conceder pensão especial à cônjuge de ex-prestador de serviço municipal, **MARIA SEVERINA DA COSTA**, brasileira, portadora do RG sob n° 2.031.125 e CPF sob n° 058.638.784-60, esposa do ex prestador de serviço municipal, Severino Francisco da Costa, em decorrência de determinação do Tribunal de Contas do Estado da Suspensão do Pagamento da Pensão através do Instituto de Previdência Municipal, em virtude do ex servidor não integrar o Quadro Efetivo de Pessoal do Município.

§ 1º- A pensão de que trata o caput deste artigo terá duração enquanto viver a beneficiária.

§ 2º - A referida pensão não é transferida para qualquer dependente.

Art. 2º - A pensão especial corresponderá a 01 (um) salário mínimo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 4º - A pensão não pode ser acumulada com quaisquer rendimentos percebidos dos cofres públicos.

Parágrafo único – Fica assegurado à interessada que perceber outros rendimentos pagos pelos cofres públicos o direito de optar pela pensão ou por esses rendimentos.

Art. 5º – A pensão especial se extingue com a morte do beneficiário;

Art. 6º - O valor do benefício da pensão especial será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificarem os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 7º Ficam Revogadas as disposições em contrário e a portaria que concedeu Pensão à beneficiária desta Lei pelo IPSE – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAGOA SECA/PB.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de junho de 2019..

Lagoa Seca – PB, 19 de JUNHO de 2019.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

## LICITAÇÕES & EXTRATOS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

### EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS (PESSOA FÍSICA) PARA LOCAÇÃO/FRETAMENTO DE VEICULOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00130/2018 - Cicero Gomes Pedrosa - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 12.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00132/2018 - Eliene de Andrade Cavalcanti - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 26.400,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00134/2018 - Jose Carlos dos Santos Silva - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 24.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00135/2018 - Jose Inácio Francisco - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 24.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00137/2018 - Jose Robercy Oliveira Silva - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 48.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00138/2018 - Severino do Ramo Brito da Silva - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 24.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00140/2018 - Marcos Antonio Brandao Amaro - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 24.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00141/2018 - Maria de Fatima de Souza - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 48.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00142/2018 - Maria Lucia de Araújo Sena - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 40.800,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00143/2018 - Orestes Quercia Pereira da Silva - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 84.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00144/2018 - Alberto do Nascimento Silva - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 13.200,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 13.06.19.PERÍODO: 16.06.2019 a 15.06.2020.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO, DE FORMA PARCELADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00012/2019 - JHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 23.295.776/0001-81 - Apostila 02 - acréscimo médio de 4,18%. ASSINATURA: 19.06.19

Lagoa Seca – PB, 19 de Junho de 2019

FABIO RAMALHO DA SILVA  
Prefeito